



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
1.2 – Reuniões de Comissões

2 – ORDENS DO DIA

2.1 – Plenário
2.2 – Comissões

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 – Plenário
3.2 – Comissões

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 – ERRATA



ATAS

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/2/2016

Presidência do Deputado Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas – Correspondência: Mensagens nºs 111 e 112/2016 (encaminhando emenda ao Projeto de Lei nº 3.173/2016 e o Projeto de Lei nº 3.230/2016), do governador do Estado – Ofício nº 4/2016 (encaminhando o Projeto de Lei nº 3.231/2016), do presidente do Tribunal de Justiça – Ofício nº 4/2016, do governador do Estado – Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei Complementar nºs 46 e 47/2016 – Projetos de Lei nºs 3.232 a 3.241/2016 – Requerimentos nºs 3.736 a 3.800/2016 – Requerimentos Ordinários nºs 2.439 e 2.440/2016 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Segurança Pública (2) e de Esporte e do deputado Gustavo Corrêa – Questões de Ordem – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Sargento Rodrigues, Gustavo Valadares, Durval Ângelo e Gustavo Corrêa e da deputada Marília Campos – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 2.439 e 2.440/2016; deferimento – Questões de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Hely Tarquínio – Lafayette de Andrada – Braulio Braz – Ulysses Gomes – Alencar da Silveira Jr. – Doutor Wilson Batista – Agostinho Patrus Filho – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Deiró Marra – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Noraldino

Júnior – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

Abertura

O presidente (deputado Hely Tarquínio) – Às 14 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

– O deputado Doutor Wilson Batista, 3º-secretário, nas funções de 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

Mensagem nº 111/2016

– A Mensagem nº 111/2016, encaminhando emenda ao Projeto de Lei nº 3.173/2016, foi publicada na edição anterior.

“MENSAGEM Nº 112/2016”

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, projeto de lei que dispõe sobre a assistência do Estado aos atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI – nº 4.876.

O projeto de lei visa a assegurar, entre outras questões, que seja facultado aos servidores desligados do serviço público estadual em 31 de dezembro de 2015, em razão da declaração de inconstitucionalidade dos incisos I, II, IV e V do art. 7º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007, o acesso à prestação dos serviços de assistência médica, hospitalar, odontológica e social pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Minas Gerais – IPSEMG. Pretende-se que o benefício também seja estendido aos dependentes do servidor.

Com as medidas propostas, o Governo busca honrar os compromissos assumidos com aqueles que foram impactados pelo julgamento da ADI nº 4.876, amenizando os prejuízos decorrentes do desligamento desses servidores.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.230/2016

Dispõe sobre a assistência do Estado aos atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876.

Art. 1º – Fica facultado ao servidor público estadual desligado do Estado de Minas Gerais em 31 de dezembro de 2015, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade –



ADI – nº 4.876, a qual declarou a inconstitucionalidade dos incisos I, II, IV e V do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 100, de 5 de novembro de 2007, vincular-se excepcional e temporariamente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG –, exclusivamente para fins de acesso à prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica, bem como social, nos termos aos quais se refere o *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.

Art. 2º – A assistência excepcional e temporária a que refere o art. 1º será prestada pelo IPSEMG exclusivamente aos beneficiários que venham a formalizar a opção no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação desta lei, mediante formulário próprio, sendo extensível aos seus dependentes.

Art. 3º – O beneficiário optante pela assistência a qual se refere o art. 1º deverá arcar com o custeio a ela relativo, mediante a comprovação do pagamento de contribuição diretamente ao IPSEMG até o último dia útil do mês de contribuição, nos termos do § 6º do art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 2002, sem prejuízo de eventual pagamento da coparticipação.

§ 1º – O benefício ao qual se refere o *caput* será custeado por meio de contribuição, com a alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) para o segurado e cada um dos seus dependentes inscritos, ressalvados os filhos menores de vinte e um anos, observado o limite máximo de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e valor mínimo de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), para o segurado e cada um de seus dependentes, reajustáveis pelos índices do aumento geral concedido ao servidor público estadual.

§ 2º – A contribuição prevista no § 1º incidirá sobre o valor da última remuneração recebida pelo beneficiário a que se refere o art. 1º antes do seu desligamento.

§ 3º – No caso de o servidor desligado ter mais de um vínculo com o Estado, a contribuição a que se refere o art. 1º incidirá sobre o maior valor da remuneração de contribuição.

§ 4º – A contribuição referida no § 1º será acrescida de 2,4% (dois vírgula quatro por cento) da remuneração de contribuição sobre o valor que exceder o limite máximo estabelecido no § 1º.

§ 5º – Para os dependentes com idade superior a 21 anos e inferior a 35 anos, a contribuição para o custeio será igual ao valor mínimo definido no § 1º deste artigo.

§ 6º – O disposto neste artigo e seus parágrafos terão incidência a partir do dia 11 de fevereiro de 2016, permanecendo, a partir desta data, a integralidade do atendimento médico, hospitalar e odontológico ao beneficiário, segundo as condições previstas no art. 2º, com o recolhimento da contribuição prevista retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2016.

Art. 4º – O acesso aos serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica, bem como social, prestados pelo IPSEMG ao beneficiário que optar pelo previsto no art. 1º, terá seu término no dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º – Não caberá a assistência prevista no art. 1º quando o beneficiário reingressar no serviço público estadual em decorrência de concurso público, designação ou similar, antes do término do prazo previsto no art. 4º, devendo o mesmo comunicar formalmente a mudança na relação jurídica estabelecida ao órgão ao qual se vincular.

§ 1º – Na hipótese de perda do vínculo de designado, o servidor público estadual de que trata o art. 1º poderá formalizar a opção à assistência excepcional e temporária prevista nesta lei, no prazo de até 30 dias após o seu desligamento, e antes do término do prazo mencionado no art. 4º.

Art. 6º – Os servidores afastados de suas funções em decorrência de licença para tratamento de saúde e que foram desligados do serviço público estadual em estrito cumprimento à decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876, terão restabelecida a licença para tratamento de saúde, desde que presentes as condições as quais justificam referido afastamento, devidamente atestadas em inspeção médica oficial, não podendo ultrapassar o prazo máximo de vinte e quatro meses a contar da concessão inicial.



§ 1º – Quando licenciado para o tratamento de saúde, conforme descrito no *caput*, o beneficiário perceberá o valor equivalente à sua última remuneração, antes de 31 de dezembro de 2015.

§ 2º – O beneficiário que restabelecer a licença para tratamento de saúde mencionada neste artigo será submetido à nova inspeção a cada seis meses e o laudo médico deverá concluir pela sua prorrogação ou não, observado o prazo máximo previsto no *caput*.

§ 3º – O beneficiário fica obrigado a seguir rigorosamente o tratamento médico adequado à doença, durante o período da licença para tratamento de saúde, sob fiscalização e sanções cabíveis, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 64, de 2002.

§ 4º – A licença para tratamento de saúde será convertida em aposentadoria por invalidez se, antes do prazo de vinte e quatro meses estabelecido no *caput*, assim opinar a junta médica competente, por considerar o beneficiário definitivamente inapto para o serviço público em geral.

§ 5º – A licença será convertida em aposentadoria por invalidez, se a qualquer tempo, no período previsto no *caput*, seja indicada pela junta médica competente.

§ 6º – Incidirá a contribuição previdenciária sobre a remuneração para licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 2002, garantindo-se o cômputo do respectivo tempo de contribuição para fins de aposentadoria e pensão.

Art. 7º – Os servidores desligados do serviço público estadual, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876, que declarou a inconstitucionalidade dos incisos, I, II, IV e V do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 100, de 2007, e que vier a ser nomeado em concurso público, poderá apresentar atestado médico próprio, de acordo com prazos e condições previstos em Decreto regulamentar deste artigo.

Art. 8º – Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 64, de 2002 em relação à assistência médica excepcional e temporária a que se refere esta lei, no que não a contrariar.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.”

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* – Publicado de acordo com o texto original.

“OFÍCIO Nº 4/2016”

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2016.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei relativo ao reajuste nos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 66, inciso IV, alínea "a", e 104, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o anexo Projeto de Lei, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, na forma que especifica".

Ressalto que o orçamento de 2016 consignado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG, conforme demonstram as informações anexas, suportam a despesa decorrente da aplicação do reajuste ora proposto.



Finalmente, importante consignar que tal despesa poderá ser custeada com recursos orçamentários próprios e não importam desrespeito aos limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com meus agradecimentos, renovo, na oportunidade, meus protestos de estima e consideração.

Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 3.231/2016

Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º – O valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, passa a ser de:

I – R\$1.047,67 (Hum mil e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2016;

II – R\$1.091,67 (Hum mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 2º – O disposto nesta lei não se aplica:

I – ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo;

II – ao servidor de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com fulcro nos arts. 66, inciso IV, alínea “b”, e 104, inciso II, ambos da Constituição do Estado de Minas Gerais, foi elaborado o projeto de lei destinado a reajustar os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário mineiro.

O art. 1º do projeto ora proposto prevê reajuste de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento), incidente sobre o padrão PJ-01 vigente em dezembro de 2015, dividido em duas etapas, a saber: 2% (dois por cento) a partir de 1º janeiro de 2016; e 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) a partir de 1º de maio do mesmo ano.

Dessa forma, ao entrar em vigor o reajuste proposto, o valor do padrão PJ-01, que atualmente é de R\$1.027,13 (Hum mil e vinte e sete reais e treze centavos), vigente desde 1º de maio de 2014, conforme determinado pela Lei nº 21.335, de 26 de junho de 2014, passará a ser de R\$1.091,67 (Hum mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), a partir de 1º de maio de 2016.

O art. 2º cuida das hipóteses de não aplicação da Lei, ou seja, daqueles que não serão contemplados com o abono aqui tratado, quais sejam:

1) servidores inativos cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo (que têm seus proventos calculados sem paridade com a remuneração dos servidores ativos e reajustados pelas regras do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Lei nº 18.887, de 2004); e

2) servidores de que trata o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 100, de 5 de novembro de 2007 (os não titulares de cargos efetivos, cujas aposentadorias e pensões também se regem pelo RGPS).

O art. 3º cuida das fontes para custeio das despesas resultantes da aplicação da Lei e da observância da legislação de regência, em especial, das normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Importante ressaltar, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e com base nas informações prestadas pela Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional (documentos anexos), que a despesa referente ao exercício de 2016, decorrente da aplicação desse índice, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016.

Finalmente, imprescindível registrar que a despesa decorrente da aplicação desse índice correrá a conta do orçamento consignado ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Justiça Militar, conforme previsto na citada Lei Orçamentária Anual em compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e não importa desrespeito aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.”

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei – Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de MG

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Proventos de Inativos Civis e Pensionistas

AÇÃO	2016		2017		2018	
	Valor (R\$)	Percentual*	Valor (R\$)	Percentual**	Valor (R\$)	Percentual**
Impacto orçamentário – Reajuste vencimento dos servidores inativos civis e pensionistas do Tribunal de Justiça do Estado de MG	30.270.308,40	2,4144%	30.270.308,40	2,4144%	30.270.308,40	2,4144%

* Representatividade percentual da ação a ser implementada em relação ao Orçamento em vigor (Pessoal e Encargos Sociais)

** Representatividade percentual das ações a serem implementadas em relação aos valores previstos no PPAG 2016-2019

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ACUMULADO

GRUPO DE DESPESA		2016 (*) (R\$)	2017 (*) (R\$)	2018 (*) (R\$)
DESPESAS CORRENTES – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS E PENSIONISTAS	Valores previstos*	1.253.765.566,00	1.253.765.565,00	1.253.765.565,00
	Impacto	30.270.308,40	30.270.308,40	30.270.308,40
	Restante	1.223.495.257,60	1.223.495.256,60	1.223.495.256,60

* Para 2016 – Lei nº 21.971/2016 (LOA 2016) e para 2017 e 2018 – Valores previstos PPAG 2016-2019 (Lei nº 21.968/2016)

Premissas e metodologia de cálculo (§ 2º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário alterando o padrão de vencimento PJ-01 a partir de janeiro de 2016 para R\$1.047,67 (um mil e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e a partir de maio de 2016 para R\$1.091,67 (um mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

DECLARAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Para os fins do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e com base nas informações prestadas pela Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional, DECLARO, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, que a despesa no valor de R\$30.270.308,40 (trinta milhões, duzentos e setenta mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos) referente ao exercício de 2016, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei

Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2016

Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei – Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de MG

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Remuneração de Servidores da Ativa e Encargos Sociais

AÇÃO	2016		2017		2018	
	Valor (R\$)	Percentual*	Valor (R\$)	Percentual**	Valor (R\$)	Percentual**
Impacto orçamentário – Reajuste vencimento dos servidores Ativos e Encargos Sociais do Tribunal de Justiça do Estado de MG	108.171.186,00	4,4936%	108.171.186,00	4,4936%	108.171.186,00	4,4936%

* Representatividade percentual da ação a ser implementada em relação ao Orçamento em vigor (Pessoal e Encargos Sociais)

** Representatividade percentual das ações a serem implementada em relação aos valores previstos no PPAG 2016-2019

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ACUMULADO

GRUPO DE DESPESA		2016 (*) (R\$)	2017 (*) (R\$)	2018 (*) (R\$)
DESPESAS CORRENTES – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA ATIVA E ENCARGOS SOCIAIS	Valores previstos*	2.407.225.321,00	2.457.436.911,00	2.507.737.057,00
	Impacto	108.171.186,00	108.171.186,00	108.171.186,00
	Restante	2.299.054.135,00	2.349.265.725,00	2.399.565.871,00

* Para 2016 – Lei nº 21.971/2016 (LOA 2016) e para 2017 e 2018 – Valores previstos PPAG 2016-2019 (Lei nº 21.968/2016)

Premissas e metodologia de cálculo (§ 2º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário alterando o padrão de vencimento PJ-01 a partir de janeiro de 2016 para R\$1.047,67 (um mil e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e a partir de maio de 2016 para R\$1.091,67 (um mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

DECLARAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Para os fins do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e com base nas informações prestadas pela Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional, DECLARO, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, que a despesa no valor de R\$108.171.186,00 (cento e oito milhões, cento e setenta e um mil e cento e oitenta e seis reais) referente ao exercício de 2016, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2016

Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei – Data Base Servidores do Poder Judiciário do Estado de MG

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Remuneração de Servidores da Ativa e Encargos Sociais

AÇÃO	2016		2017		2018	
	Valor (R\$)	Percentual*	Valor (R\$)	Percentual**	Valor (R\$)	Percentual**
Impacto orçamentário – Projeto de Lei Revisão Salarial dos Servidores Ativos e Encargos Sociais e Proventos de Inativos da Justiça Militar	755.588,11	1,6792%	888.793,77	1,9048%	888.793,77	1,8348%

* Representatividade percentual da ação a ser implementada em relação ao Orçamento em vigor (Pessoal e Encargos Sociais Correntes)

** Representatividade percentual das ações a serem implementada em relação aos valores previstos no PPAG 2016 – 2019

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ACUMULADO

GRUPO DE DESPESA	2016 (*) (R\$)	2017 (*) (R\$)	2018 (*) (R\$)	
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Valores previstos*	44.997.022,00	46.661.695,00	48.441.577,00
	Impacto	755.588,11	888.793,77	888.793,77
	Restante	44.241.433,89	45.772.901,23	47.552.783,23

* Para 2016 – Lei nº 21.971/2016 (LOA 2014) e para 2017 e 2018- Valores previstos PPAG 2016-2019 (Lei nº 21.968/2016)

Premissas e metodologia de cálculo (§ 2º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Previsão de reajuste da data base de servidores em 2,00% a partir de janeiro/2016 e 4,20% a partir de maio/2016

DECLARAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Para os fins do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e com base nas informações prestadas pela Diretoria Executiva de Finanças, DECLARO, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, que a despesa no valor de R\$755.588,11 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos) referente ao exercício de 2016, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2016

Juiz Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos, Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG.”

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* – Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIO Nº 4/2016

Do Sr. Fernando Damata Pimentel, governador do Estado, comunicando sua ausência do Estado nos dias 11 e 12/2/2016, para cumprimento de missão de caráter institucional em Portugal.

OFÍCIOS

Do Sr. Éderson Mantoan Zoratto, coordenador de Parcerias Estaduais do CNPq, comunicando a celebração do primeiro termo aditivo ao convênio que menciona, firmado entre esse conselho e a Fapemig. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Jane Gray Oliveira Santos Porto, advogada da Nextel Telecomunicações S.A., prestando informações relativas ao Requerimento Ordinário nº 2.386/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Do Sr. Leonardo Diniz Faria, promotor de justiça da Comarca de Governador Valadares, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.476/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens.

Da Sra. Maria Aparecida Chagas Ferreira, secretária de Planejamento e Formulação de Políticas da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, encaminhando cópia do termo de convênio firmado entre essa secretaria e a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Maria do Carmo Andrade Filha, secretária substituta da Secretaria Especial de Saúde Indígena, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.359/2015, das Comissões de Saúde e de Direitos Humanos.

Da Sra. Mariah Brochado Ferreira, secretária adjunta de Casa Civil (28), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 2.268/2015, do deputado Antônio Jorge; 1.550, 1.555 e 1.557/2015, do deputado Douglas Melo; 511, 1.376, 1.480, 1.617, 2.420/2015, da Comissão de Agropecuária; 516 e 2.656/2015, da Comissão de Meio Ambiente; 2.296, 2.297 e 2.653/2015, da Comissão da Pessoa com Deficiência; 1.310, 1.653, 1.917, 1.921 e 2.728/2015, da Comissão de Segurança Pública; 1.451 a 1.454, 2.116 e 2.223/2015, da Comissão de Saúde; 1.708, 1.714, 2.313, 2.318 e 2.320/2015, da Comissão de Desenvolvimento Econômico; 570/2015, da Comissão de Minas e Energia; 1.525/2015, das Comissões de Meio Ambiente e Extraordinária das Águas; 2.451/2015, das Comissões do Trabalho, de Desenvolvimento Econômico e de Assuntos Municipais.

Do Sr. Sávio Souza Cruz, secretário de Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.465/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens.

Do Sr. Vitor Reis Salum Tavares, gestor do Núcleo Regional de Gestão das Denúncias Ambientais e Controle Processual da Secretaria de Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.668/2015, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Sr. Vítor Valverde, secretário de Governo de Belo Horizonte (2), prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.014/2015 e ao Requerimento Ordinário nº 2.210/2015, da Comissão Extraordinária dos Animais.

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2016**

Dá nova redação aos arts. 210 e 213 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os incisos I e II do art. 210 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210 – (...)

I – quatro anos na graduação de 3º-Sargento;

II – cinco anos na graduação de 2º-Sargento;”.

Art. 2º – Os §§ 2º e 3º do art. 213 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 213 – (...)

§ 2º – As praças serão promovidas por merecimento nos seguintes períodos e frações:

I – à graduação de Subtenente, no:

a) décimo oitavo ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 1ºs-Sargentos existentes na turma;

b) décimo nono ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos 1ºs-Sargentos existentes na turma;

c) vigésimo ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos 1ºs-Sargentos existentes na turma;

d) vigésimo primeiro ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos 1ºs-Sargentos existentes na turma;

e) vigésimo segundo ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos 1ºs-Sargentos existentes na turma;

II – à graduação de 1º-Sargento, no:

a) décimo segundo ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

b) décimo terceiro ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

c) décimo quarto ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

III – à graduação de 2º-Sargento, no:

a) quarto ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 3ºs-Sargentos existentes na turma;

b) quinto ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 3ºs-Sargentos existentes na turma;

§ 3º – As praças serão promovidas por antiguidade nos seguintes períodos:

I – à graduação de Subtenente, no vigésimo terceiro ano após o ano-base, os 1ºs-Sargentos remanescentes da turma;

II – à graduação de 1º-Sargento, no décimo quinto ano após o ano-base, os 2ºs-Sargentos remanescentes da turma;

III – à graduação de 2º-Sargento, no sexto ano após o ano-base, os 3ºs-Sargentos remanescentes da turma.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2016.

Cabo Júlio

Justificação: As alterações propostas por este projeto de lei para as regras de promoção atenderão às necessidades dos militares estaduais, o que possibilitará a correção de distorções, gerando maior satisfação da tropa. Paralelamente, os novos critérios contribuem para o resgate de valores preponderantes da atividade militar, quais sejam, a disciplina e a hierarquia. Mantido o plano de carreira, busca-se preservar o modelo baseado no merecimento, possibilitando, assim, ao militar a ascensão gradual e progressiva na carreira, essencial para a eficiência na prestação de serviços.



A alteração no inciso I do art. 210 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, faz-se necessária para adequar o referido inciso à redação dada por este projeto ao art. 213, § 2º, inciso III, alínea “a”, que reduz o tempo para a promoção por merecimento à graduação de 2º-sargento de cinco para quatro anos.

A alteração no inciso II do art. 210 também visa adequar esse inciso à redação dada ao art. 213, parágrafo 2º, inciso II, alínea “a”, que reduz o tempo para a promoção por merecimento à graduação de 1º-sargento do décimo terceiro ano após o ano-base para o décimo segundo ano após o ano-base.

A alteração nos §§ 2º e 3º do art. 213 visa atender aos anseios das praças, já que possibilita a ascensão na carreira militar, de forma gradual e sucessiva, pelo critério de merecimento e antiguidade, gerando, conseqüentemente, maior satisfação da tropa.

Assim, o objetivo da proposta é dar ao militar a possibilidade de progressão na carreira dentro do mesmo quadro, corrigindo as distorções causadas pelas diversas leis complementares anteriores, para que as praças possam chegar à graduação de subtenente, última graduação no quadro das praças, quando de sua transferência para a reserva remunerada, desde que preenchidos os demais requisitos previstos em lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2016

Dá nova redação ao art. 214 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 214 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 214 – A promoção por tempo de serviço é devida ao Soldado de 1ª Classe que tenha, no mínimo, sete anos de efetivo serviço e ao Cabo que tenha, no mínimo, sete anos de efetivo serviço na mesma graduação, observado o disposto nos incisos I, II e IV do *caput* do art. 186, nos arts. 187, 194, 198 e nos incisos I a VII e IX do *caput* e nos parágrafos do art. 203.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2016.

Cabo Júlio

Justificação: As alterações propostas visam aperfeiçoar a carreira dos militares bem como atender às necessidades dos militares estaduais de correção de distorções e preservação do modelo baseado no merecimento, possibilitando, assim, a ascensão gradual e progressiva na carreira militar. A alteração proposta para as regras de promoção atenderão às necessidades dos militares estaduais, gerando maior satisfação da tropa. Paralelamente, os novos critérios contribuem para o resgate de valores preponderantes da atividade militar, quais sejam, a disciplina e a hierarquia. Busca-se preservar o modelo baseado no merecimento, possibilitando a ascensão gradual e progressiva na carreira militar, essencial para a eficiência na prestação de serviços, além de manter o plano de carreira.

A alteração no art. 214 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, tem por objetivo corrigir as distorções causadas pelas diversas leis complementares anteriores a este projeto, uma vez que a Lei Complementar nº 74, de 8 de janeiro de 2004, previa que a promoção por tempo de serviço seria devida ao soldado e ao cabo que tivessem, no mínimo, dez anos de efetivo exercício na mesma graduação, ou seja, para o soldado não se computava, para fins de promoção, o tempo de Curso de Formação de Soldado. Já a Lei Complementar nº 109, de 22 de dezembro de 2009, alterou a redação dada pela Lei Complementar nº 74, de 2004, ao art. 214, da Lei nº 5.301, de 1969, passando a promoção por tempo de serviço ser devida ao



soldado de 1ª classe que tivesse, no mínimo, dez anos de efetivo serviço, ou seja, passando a computar, para fins de promoção por tempo de serviço, o tempo de curso de Formação de Soldado. A Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2012, alterou a redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 2009, ao art. 214, da Lei nº 5.301, de 1969, passando a promoção por tempo de serviço, a partir de 31 de dezembro de 2014, ser devida ao soldado de 1ª classe que tenha, no mínimo, oito anos de efetivo serviço, já que o parágrafo único do art. 11, da Lei Complementar nº 125, estabeleceu que, entre a publicação da referida lei complementar e a data de 31 de dezembro de 2014, a promoção por tempo de serviço seria devida ao soldado de 1ª classe que tenha, no mínimo, nove anos de efetivo serviço.

Como as alterações não tiveram efeitos retroativos, diversos militares deixaram de ser beneficiados pelas diversas alterações dadas ao art. 214, que reduziu de 10 anos de efetivo serviço para 9 anos de efetivo serviço (período de 14 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2014), e, após 31 de dezembro de 2014, para 8 anos de efetivo serviço para promoção por tempo de serviço. Assim, o objetivo da proposta é dar a possibilidade de progressão na carreira dentro do mesmo quadro, corrigindo as distorções causadas pelas diversas leis complementares anteriores, para que as praças possam chegar à graduação de subtenente (última graduação no quadro das praças), quando de sua transferência para a reserva remunerada, desde que preenchidos os demais requisitos previstos em lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.232/2016

Dispõe sobre proibição de impedimento ou exclusão de pessoas inscritas nos órgãos de proteção ao crédito e cadastros de restrição ao crédito, para o fim de processo seletivo para admissão ao mercado de trabalho e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam proibidas as empresas do Estado de impedirem ou excluírem de seus processos seletivos, para admissão ao seu quadro de funcionários, os candidatos selecionados ou aprovados que tenham inscrição nos órgãos de proteção ao crédito ou nos cadastros dos sistemas de restrição ao crédito do SPC, Serasa, Cadin entre outros de mesma finalidade.

Parágrafo primeiro – As eventuais inscrições do candidato nos referidos órgãos e cadastros de restrição de crédito não poderão ser razões impeditivas ou exclusivas à admissão do candidato na empresa pretendida, bem como ao ingresso ou reingresso no mercado de trabalho.

Art. 2º – O poder executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2016.

Noraldino Júnior

Justificação: A Constituição Federal garante a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assegurando o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Se um candidato inserido no cadastro de proteção ao crédito e penalizado por deixar de honrar suas obrigações financeiras em razão do desemprego é desclassificado à vaga de um novo emprego, sofrerá uma dupla penalidade, pois é justamente o novo emprego que possibilitará a sua adimplência no mercado.



Portanto, é de extrema necessidade que se assegure aos candidatos uma participação imparcial e que os princípios atribuídos pela Constituição Federal do direito ao trabalho, à igualdade, à dignidade da pessoa humana, bem como o combate a qualquer ato discriminatório, sejam garantidos nos processos de seleção de candidatos.

O que se vê na prática é a ofensa, por parte de algumas empresas, a esses princípios, quando se utilizam de meios considerados discriminatórios para a seleção de candidatos, entre os quais a consulta de débitos no Serasa ou SPC, entre outros órgãos.

Tais práticas de impedimentos e exclusões são consideradas desvio de finalidade das empresas e organizações, sendo lesivas à cidadania e resultando em dano à expectativa do cidadão que busca o seu ingresso ou reingresso no mercado de trabalho.

Por tais razões se faz justa e necessária a aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.233/2016

Garante ao servidor público estadual a alteração de datas para o pagamento de obrigações tributárias em decorrência da adoção, pelo governo, do pagamento de salários e proventos com atraso e de forma escalonada.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Para evitar o inadimplemento de obrigações no recolhimento de tributos estaduais, em virtude do atraso de salário, com a geração de ônus de multas e juros, será facultado ao servidor público estadual a alteração das datas de pagamento de obrigações tributárias.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado, a fim de evitar inadimplência e ônus ao servidor público e transtornos de ordem fiscal, a alterar as datas de pagamento de obrigações tributárias, em virtude do atraso do pagamento de salário.

Parágrafo único – Serão adotados mecanismos ágeis e simplificados para permitir ao servidor alterar a data de pagamento de tributos devidos evitando, com isso, que tenha prejuízos econômicos e morais, como a inclusão de seu nome na dívida ativa e em órgãos de proteção ao crédito, causados pelo atraso e escalonamento no pagamento de seus salários e proventos.

Art. 3º – O Poder Executivo expedirá o regulamento para disciplinar o funcionamento destas garantias ao servidor público.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2016.

Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Bonifácio Mourão – Carlos Pimenta – Dalmo Ribeiro Silva – Gil Pereira – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Sargento Rodrigues – Tito Torres.

Justificação: Injustiço e traiçoeiro que se transfira o ônus do atraso do pagamento de salários para o servidor público que, além de não receber seu salário em dia, terá que suportar o pagamento de multas e juros e correr o risco de ter seu nome incluído em cadastros do fisco e de órgãos de proteção ao crédito por problemas ocasionados por terceiros, no caso o seu pagador, que é o próprio Estado.

Absurdo o servidor público ter que assumir débitos maiores que a obrigação principal, inflados com multas e juros, por não ter o salário pago em dia, impedindo-o de honrar com suas obrigações.



Assim, cabe estabelecer condições justas para que o servidor honre com suas obrigações sem que recaia em “seu colo” o peso de um problema não ocasionado por ele.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.234/2016

Declara de utilidade pública a Associação Amar Vida Nova, com sede no Município Capelinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Amar Vida Nova, com sede no Município Capelinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2016.

Léo Portela

Justificação: A Associação Amar Vida Nova tem como objetivo a promoção e a melhoria social, econômica e ambiental; a recuperação de dependentes químicos; o apoio psicológico e social aos familiares dos dependentes e o oferecimento de educação básica e profissional, entre outros.

Em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, a entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, motivo pelo qual faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.235/2016

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – com sede no Município de Manhuaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2016.

Leonídio Bouças

Justificação: A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – de Manhuaçu é uma entidade civil, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade auxiliar as autoridades judiciais e policiais da Comarca de Manhuaçu em todas as tarefas ligadas à recuperação dos sentenciados e na fiscalização de benefícios penitenciários.

Entre suas ações está a assistência espiritual e intelectual aos sentenciados, por meio do incentivo à prática de atividades esportivas, de campanhas de reeducação, da valorização da família e de outras formas de inclusão social.

Devidamente registrada no Cartório de Registro das Pessoas da Comarca de Manhuaçu, sob o nº 1.539, no Livro 5, a fls. 1, a entidade não distribui lucros ou bonificação a associados e diretores, está em funcionamento regular há mais de dois



anos e todos os membros de sua diretoria são pessoas idôneas, conforme declara, na forma da lei, o presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, vereador Jorge Augusto Pereira.

Certo de que a entidade em tela preenche todos os requisitos legais exigidos para que seja declarada de utilidade pública, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.236/2016

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Ermelinda – Acobe –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Ermelinda – Acobe –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2016.

Arlete Magalhães

Justificação: A Associação Comunitária do Bairro Ermelinda – Acobe –, fundada em 30/3/1983, é uma entidade civil filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional e cultural, com atuação nas áreas de estudo e pesquisa e de meio ambiente. Constituem finalidades da associação a promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação; a promoção da cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico; a promoção de segurança alimentar e nutricional; a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável; a promoção do voluntariado; a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; a promoção do desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza. A entidade também atua em estudos e pesquisas, no desenvolvimento de tecnologias alternativas, na produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades supramencionadas, no fomento ao esporte amador e na promoção de direitos estabelecidos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.237/2016

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Casa de Zaqueu, com sede Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Casa de Zaqueu, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2016.

Arlete Magalhães

Justificação: A Associação Comunitária Casa de Zaqueu, fundada em 20/5/2011, é uma entidade civil filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional e cultural, atua na aplicação e na gestão de recursos e bens públicos, sem fazer discriminação etária, política, religiosa, racial e econômica. Foi instituída para promover e auxiliar o cidadão e promover a



inclusão social e digital, a educação, a cultura, a cidadania, a saúde, o transporte, o esporte, o lazer, o meio ambiente, a habitação e a segurança nas comunidades urbanas e rurais, por meio da execução direta de projetos, de parcerias, de eventos, como palestras, e de outras ações em benefício de toda a sociedade, mediante o aporte de recursos físicos, humanos e financeiros, em conformidade com a lei e com seu estatuto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.238/2016

Declara de utilidade pública o Centro de Apoio dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças e Adjacências – Cambnsnga –, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Apoio dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças e Adjacências – Cambnsnga –, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2016.

Ivair Nogueira

Justificação: O Centro de Apoio dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças e Adjacências – Cambnsnga – tem como objetivo a promoção de assistência material e cultural aos seus associados, desenvolvendo projetos sociais e educativos, atuando na manutenção da saúde, realizando atividades de lazer e prestando serviços às famílias de baixa renda.

Constituída sob a forma jurídica de associação sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, a referida entidade está em pleno e regular funcionamento há mais de um ano. Ademais, possui diretoria composta por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem gratuitamente suas atribuições.

No exercício das atividades, a associação não faz nenhum tipo de discriminação, destinando a totalidade da renda apurada ao cumprimento das obrigações estatutárias.

O reconhecimento dos relevantes serviços prestados à comunidade irá habilitá-la a firmar parcerias com o poder público e entidades não governamentais, visando ao recebimento de recursos para custeio e expansão de suas atividades, razão pela qual solicitamos a anuência dos pares a este importante projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.239/2016

Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Acolhedora para Dependentes de Drogas e Álcool, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Acolhedora para Dependentes de Drogas e Álcool, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2016.

Vanderlei Miranda



Justificação: A Comunidade Terapêutica Acolhedora para Dependentes de Drogas e Álcool tem por objetivo desenvolver ações de prevenção, tratamento, intervenção, recuperação, reinserção social, entre outras, de dependentes químicos e de álcool, sem fazer distinção relativa a faixa etária.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.240/2016

Determina o pagamento de multa por prática de atos de crueldade contra animais, independentemente das sanções previstas em outros dispositivos legais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido no Estado o pagamento de multa por prática de atos de crueldade contra animais, sem prejuízo das sanções previstas em outros dispositivos legais.

Parágrafo único – Considera-se crueldade toda e qualquer ação ou omissão que implique sofrimento, abuso, maus-tratos, ferimentos de qualquer natureza, mutilação, transtornos psicológicos ou estresse de animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos e domesticados.

Art. 2º – É proibido soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa de 1.000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por animal.

Art. 3º – A multa será cobrada em dobro quando:

I – o abandonado estiver doente, ferido, idoso, debilitado ou extenuado;

II – ocorrer atropelamento do animal, seguido de fuga do condutor do veículo sem prestar a devida assistência médico-veterinária;

III – o abandono do animal ocorrer no interior de imóvel, cabendo ao locatário ou ao fiador o seu pagamento.

Parágrafo único – Não sendo encontrados os responsáveis descritos no inciso III, caberá ao proprietário do imóvel o pagamento da multa.

Art. 4º – No caso de abandono de animais de grande porte, independentemente de seu estado de saúde, a multa é de 2.000 Ufemgs por animal.

Art. 5º – É de responsabilidade do proprietário a manutenção dos animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, sob pena de multa no valor de 500 Ufemgs por animal, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único – A multa a que se refere o *caput* deste artigo será triplicada quando:

I – o animal estiver mantido preso a corrente, corda ou qualquer outro similar curto, ou em espaço pequeno que lhe impeça a respiração, a movimentação adequada, o descanso, ou o prive de ar ou luz, o bastante para comprometer seu bem-estar;

II – o animal dividir o mesmo espaço com outro que o aterrorize ou moleste.

Art. 6º – Todo animal, ao ser conduzido em vias públicas, deve obrigatoriamente usar coleira e guia adequadas ao seu tamanho e porte, sob pena de pagamento de multa no valor de 50 Ufemgs.

§ 1º – Os responsáveis pelos animais reconhecidos em norma estadual vigente como cães comunitários ficam isentos a cumprir o disposto no *caput* deste artigo.



§ 2º – Para os cães, fica proibido o uso dos enforcadores de metal com garras e de focinheiras não adequadas ao bem-estar do animal.

Art. 7º – É vedado, sob pena de pagamento de 200 Ufemgs por animal:

I – a comercialização ou a doação de animais em vias e logradouros públicos;

II – a comercialização de cães e gatos não esterilizados cirurgicamente, exceto entre criadores oficiais;

III – a distribuição de animais vivos como brinde ou sorteio;

IV – a comercialização de animais silvestres sem a devida autorização do Ibama;

V – a utilização e exposição de qualquer animal em situações que caracterizem humilhação, constrangimento, estresse, violência ou prática que vá contra a sua dignidade e bem-estar, sob qualquer alegação;

VI – manter animais destinados a venda ou a doação em locais inadequados ao seu porte, que lhes impeça a movimentação adequada, que não proporcionem condições necessárias ao seu bem-estar, bem como animais debilitados e doentes.

Art. 8º – São passíveis de punição as pessoas físicas, inclusive detentoras de função pública, civil ou militar, bem como toda organização social ou empresa com ou sem fins lucrativos, de caráter público ou privado, que descumprirem o disposto nesta lei.

Art. 9º – Fica o poder público autorizado a reverter os valores recolhidos em r das multas previstas por esta lei para programas estaduais de controle populacional através da esterilização cirúrgica e identificação e registro permanente do animal.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2016.

Fred Costa

Justificação: A defesa e proteção dos direitos dos animais há muito é questão de debate. O art. 255 da Constituição Federal de 1988 incumbe ao poder público o dever de proteger a fauna e a flora, vedando, na forma da lei, práticas que coloquem em risco, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. Entretanto, outro dispositivo legal, a Lei Federal Nº 9.099, de 1995, ameniza o tipo de crime de maus-tratos contra animais, qualificando-o como “crime de baixo potencial ofensivo”, retirando, assim, a reclusão como forma de punição.

Expostos a toda sorte de abusos e maus-tratos, os animais objetificam-se, perdendo sua qualidade se seres vivos sencientes. Este projeto tem por escopo proteger e garantir que os animais sejam devidamente tratados, pois, além da questão humanitária, observa-se que o abandono e a procriação indiscriminada invadem âmbitos da saúde e segurança pública.

Portanto, almejando proteger e resolver a problemática animal e garantir a ordem pública, contamos com o apoio dos nobres pares de forma a ver esta proposta aprovada.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.856/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.241/2016

Declara de utilidade pública a Associação de Agricultores Familiares do Córrego Ventania – AAFV –, com sede no Município de Espera Feliz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Agricultores Familiares do Córrego Ventania – AAFV –, com sede no Município de Espera Feliz.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2016.

Roberto Andrade

Justificação: A Associação de Agricultores Familiares do Córrego Ventania – AAFV – é uma entidade civil, sem fins lucrativos, sem qualquer vinculação política, ideológica, partidária ou religiosa.

A AAFV tem por finalidade promover o auxílio de conhecimentos técnicos na área de agropecuária e meio ambiente e participação em licitações para fornecimento de alimentos da agricultura familiar para merenda escolar.

Os membros de sua diretoria são reconhecidamente pessoas idôneas e não são remunerados pelo exercício de suas funções. Desde sua fundação, em 19/9/2014, a referida instituição vem cumprindo suas finalidades estatutárias, prestando relevantes serviços à municipalidade.

A entidade cumpre os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual rogo aos nobres pares desta eminente Casa Legislativa a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.736/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 54º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 6/1/2016, em Ituiutaba, que resultou na apreensão de um menor, drogas, simulacro de arma de fogo e munição; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.737/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado à chefia da Polícia Civil pedido de providências para que o Núcleo de Atendimento às Ocorrências de Maus-Tratos a Animais de Juiz de Fora seja transformado em Delegacia Especializada de Investigação de Crimes contra a Fauna. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.738/2016, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Rádio Itatiaia por seus 64 anos de existência. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.739/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado à direção da Via 040 pedido de providências para a imediata e correta manutenção da malha asfáltica do trecho que liga Juiz de Fora a Belo Horizonte, diante da grande quantidade de buracos na pista neste período de chuvas. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.740/2016, do deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – OAB-MG –, a diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais e o Conselho Pleno da OAB-MG, nas pessoas dos Srs. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves e Sérgio Murilo Diniz Braga, por sua posse para a gestão 2016-2018. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 3.741/2016, do deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG – por sua posse para o biênio 2016-2017. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 3.742/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado à chefia da Polícia Civil pedido de providências para que seja feita análise de viabilidade da criação de delegacias especializadas em investigação de crimes

contra a fauna em cidades estratégicas do Estado, como Poços de Caldas, Montes Claros, Uberlândia, entre outras. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.743/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 11º Batalhão de Polícia Militar e no 47º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 23/12/2015, em Orizânia, que resultou na apreensão de drogas e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.744/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Polícia Militar e na 4ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 23/1/2016, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de cerca de 40kg de maconha; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.745/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 49º Batalhão de Polícia Militar, no Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo da Polícia Militar e no Grupamento de Ações Táticas Especiais – Gate –, pela atuação na ocorrência, em 23/1/2016, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de um menor, armas de fogo, munição e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.746/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 40º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 24/1/2016, em Ribeirão das Neves, que resultou na apreensão de oito menores, armas de fogo e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.747/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os agentes penitenciários que menciona, do Complexo Penitenciário de Juiz de Fora, pela vitória no 1º Encontro de Unidades K9 e Agentes de Segurança Pública do Município de Casimiro de Abreu (RJ), na modalidade Técnicas de abordagem e proteção. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.748/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 7º Batalhão de Polícia Militar e na 7ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 22/1/2016, em Moema, que resultou na apreensão de armas de fogo, munição e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.749/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 3º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 26/12/2015, em Presidente Kubitschek, que resultou na apreensão de armas de fogo, aparelhos celulares, munição e quantia em dinheiro e na detenção de vinte pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.750/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 29º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/12/2015, em Poços de Caldas, que resultou na apreensão de armas de fogo e munição e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)



Nº 3.751/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 16º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/1/2016, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de arma de fogo e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.752/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 4ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 21/1/2016, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de um menor, arma de fogo, munição, balança de precisão e quantia em dinheiro e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.753/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 18º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 22/1/2016, em Contagem, que resultou na apreensão de dois menores, armas de fogo, ferramentas para embalar entorpecentes e drogas e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.754/2016, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santana do Riacho pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.755/2016, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Sardoá pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.756/2016, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Silverânia pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.757/2016, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Piedade dos Gerais pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.758/2016, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São José da Varginha pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.759/2016, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Ibirité pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.760/2016, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Nova União pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.761/2016, do deputado Douglas Melo, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o 1º-Sgt. PM Leonardo Leandro Souza Diniz pelo sucesso no programa *Caldeirão do Huck*, devido ao seu importante trabalho na Corporação Musical de Cordisburgo. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.762/2016, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Divinolândia de Minas pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.763/2016, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Queluzito pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.764/2016, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Igarapé pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.765/2016, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Caranaíba pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)



Nº 3.766/2016, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Gonzaga pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.767/2016, do deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Diretoria da Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais – Affemg – por sua posse. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.768/2016, do deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Concessionária Via 040 pedido de providências para melhorias e duplicação do Anel Rodoviário de Belo Horizonte. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.769/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado à Concessionária Concer pedido de informações sobre a denúncia de constantes roubos de bicicletas no trecho da BR-040, sob sua concessão, próximo ao Município de Juiz de Fora. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.770/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Luciano Frade Rocha, delegado classe especial, pelo trabalho desenvolvido com êxito no Município de Juiz Fora. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.771/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Planejamento pedido de informações referentes ao cumprimento do Decreto nº 45.229, de 2009, especificando o número de veículos próprios ou em uso pelo Estado com motor flex que estão sendo abastecidos com etanol e, caso estejam sendo abastecidos com gasolina, que seja informado o motivo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.772/2016, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado ao presidente da Cemig pedido de informações sobre o grau de assoreamento, a qualidade das águas da Barragem de Irapé e as atividades e o orçamento previstos para 2016 para o processo de revitalização dos afluentes do Rio Jequitinhonha. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Meio Ambiente. Anexe-se ao Requerimento nº 3.014/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 3.773/2016, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 4ª Cia. Mesp, pela atuação na ocorrência, em 26/1/2016, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de drogas e colete à prova de balas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.774/2016, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais civis que menciona, lotados na Delegacia Especializada de Homicídios em Venda Nova, pela atuação na ocorrência, em 19/11/2015, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, que resultou na identificação de autores de latrocínio e desarticulação de estrutura criminosa. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.775/2016, do deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Timóteo pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.776/2016, da deputada Marília Campos, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para suspender de imediato a transferência para o Estado de resíduos tóxicos oriundos da fábrica da Rhodia e de áreas contaminadas de São Vicente (SP) e Cubatão (SP), bem como para a suspensão imediata de sua incineração no Município de Sarzedo. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.777/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a imediata reparação do Km 13 da Rodovia MG-126, que dá acesso ao Município de São João Nepomuceno, onde a pista cedeu em decorrência do grande volume das chuvas. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.778/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre as rodovias que cortam cidades da Zona da Mata, especificando: a) quais e quantas rodovias foram danificadas pelas chuvas que ocorreram no final de janeiro de 2016; b)



quais medidas estão sendo tomadas para a reparação das estradas danificadas; c) o que está sendo feito para que tais problemas não ocorram novamente quando houver um novo período de chuvas na região. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.779/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as providências que estão sendo tomadas pelo governo em relação às cidades da Zona da Mata atingidas pelas fortes chuvas no final de janeiro de 2016, especificando: a) quais e quantas cidades decretaram situação de emergência ou calamidade pública; b) de que forma o governo do Estado tem colaborado para a reparação dos municípios e o apoio à população; c) quantas famílias ainda estão desabrigadas e quantas mortes foram confirmadas em decorrência das chuvas; d) se há cidades com fornecimento prejudicado de água, luz ou outros itens essenciais; e) se há algum município ou vilarejo ilhado ou com acesso prejudicado; e) quais medidas foram adotadas para que tais problemas não ocorram novamente quando houver um novo período chuvoso na região. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.780/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Ricardo Fehr Camargo pelo trabalho que desenvolve em prol da causa animal, inclusive fazendo atendimentos veterinários gratuitos aos animais de pessoas que não têm condições financeiras para arcar com o preço da consulta. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.781/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a imediata reconstrução da ponte do Distrito de Conceição do Formoso, no Município de Santos Dumont. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.782/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a imediata reparação da Rodovia MG-448, tendo em vista que a ponte que é o principal acesso ao Município de Santa Bárbara do Tugúrio foi interditada no dia 28/1/2016 em razão de forte chuva. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.783/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a imediata reparação da Ponte Ministro Ibrahim Abi-Ackel, conhecida como Pontilhão, no Município de Guarani, interditada após a forte chuva do dia 28/1/2016. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.784/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a imediata reparação das rodovias da Zona da Mata que foram atingidas pelas fortes chuvas dos últimos dias. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.785/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a imediata reparação da ponte que liga o Município de Tabuleiro a Rio Pomba, na Rodovia MG-133, tendo em vista que ela está com a estrutura danificada e corre o risco de ser levada pelo rio. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.786/2016, do deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Diretoria Executiva da Fundação Dom Cabral por sua posse. (– À Comissão de Educação.)

Nº 3.787/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 17º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 2/2/2016, em Uberlândia, que resultou na apreensão de drogas, arma de fogo, quantia em dinheiro, veículo e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.788/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 3º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 26/1/2016, em Gouveia, que resultou na apreensão de armas de fogo, munição e objetos diversos e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-



Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.789/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 6º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/12/2015, em Governador Valadares, que resultou na apreensão de drogas, veículos e balanças de precisão e na prisão de quatro pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.790/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 8ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar e no 6º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/2/2016, em Conselheiro Pena, que resultou na apreensão de drogas e quantia em dinheiro e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.791/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 40º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 29/1/2016, em Ribeirão das Neves, que resultou na apreensão de arma de fogo, celulares, computador, veículo e quantia em dinheiro e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.792/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 12ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar e no 58º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/1/2016, em Coronel Fabriciano, que resultou na apreensão de drogas, armas de fogo, armas brancas, munição, celulares, quantia em dinheiro e objetos variados e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.793/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 7ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 29/1/2016, em Divinópolis, que resultou na apreensão de 22 tabletes de maconha; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.794/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 46º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 29/1/2016, em Monte Carmelo, que resultou na apreensão de arma de fogo, drogas e quantia em dinheiro e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.795/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 37º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 31/1/2016, em Araxá, que resultou na apreensão de drogas e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.796/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 39º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 26/1/2016, em Contagem, que resultou na apreensão de 50 cartelas do alucinógeno NBH e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-



Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.797/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sd. BM Marcio Egg Pereira de Resende, lotado no 4º Batalhão de Bombeiro Militar, pela atuação, em 2/2/2016, em Santa Bárbara do Tugúrio, de retirada de duas pessoas e uma criança de um automóvel que afundou na água; e seja encaminhado ao Comando-Geral do CBMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa ao soldado pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.798/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 3ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar e na Companhia Independente de Cães da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/2/2016, em Jaboticatubas, que resultou na apreensão de drogas, quantia em dinheiro e arma e na detenção de quatro pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.799/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 35º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/2/2016, em Santa Luzia, que resultou na apreensão de um menor e armas de fogo e na prisão de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.800/2016, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 13º Batalhão de Polícia Militar e na Companhia Independente de Cães da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 30/1/2016, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, quantia em dinheiro, munição e arma de fogo e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 2.439/2016, do deputado Antônio Carlos Arantes e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Luiz Eduardo da Silva Maya.

Nº 2.440/2016, do deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Instituto Nacional de Telecomunicações de Santa Rita do Sapucaí – Inatel – pelos 50 anos de sua fundação.

Comunicações

– São também encaminhadas à Presidência comunicações das Comissões de Segurança Pública (2) e de Esporte e do deputado Gustavo Corrêa.

Questões de Ordem

O deputado Carlos Pimenta – Sr. Presidente, vou fazer uma leitura. A juventude socialista do PDT, que é uma parte do nosso partido composta por jovens com várias formações, de vários municípios, está fazendo 35 anos. Vou fazer a leitura de uma nota oficial do partido comunicando esse fato, que é importante para nós e para a história do nosso país. Presidente, hoje é fundamental a participação do jovem na vida pública, principalmente nesses dias que estamos vivendo. É o jovem que promove as verdadeiras mudanças, e a Juventude Socialista tem participado dos encontros, conscientizado a juventude pedindo que esta não seja tão alienada quanto a questões importantes do nosso país. A Juventude Socialista se iniciou há 35 anos, com 123 jovens, e perdura até hoje. Temos a presença da JS não só na capital, mas em várias outras cidades, e entendemos que é importante e fundamental investir na formação cívica e política do jovem. Ele não pode permanecer à



margem dos acontecimentos nem da história, nem pode ser massa de manobra manipulada por um fato, partido ou interesse. Ele deve vivenciar a política e ser o agente desencadeador de verdadeiras e profundas mudanças. Essa é a marca da JS, é essa a participação. Vou ler, na íntegra, a nota da JS: “Juventude Socialista, 35 anos, grande como o Brasil. No dia 15/2/1981, 123 jovens acreditaram na construção de uma juventude trabalhista, popular e socialista que representasse as lutas não apenas dos jovens como do próprio povo brasileiro. Nesse período, algumas nomenclaturas se substituíram, até chegar à nossa Juventude Socialista, que honra, em luta e resistência, as grandes bandeiras do PDT, nessas grandes lutas travadas ao longo dos seus 35 anos de trajetória. Sem o vigor e a lealdade da JS, parte da combatividade do PDT não teria o ímpeto e a força que esse partido representa no seio do povo brasileiro. Desde sua fundação, gerações se seguiram, e a JS demonstra, ao longo desses anos, que o ideal daqueles 123 companheiros era não apenas o de ser o movimento mais orgânico do PDT. Era bem maior: ser uma juventude com presença em todo o território nacional, na esquerda brasileira e celeiro na formação política de militantes e de quadros trabalhistas. Disso, nós do PDT nos orgulhamos”. Obrigado, presidente. Espero que aqueles que me ouvem, principalmente nas cidades em que há diretório do PDT, valorizem a JS e abram espaço cada vez mais para que o jovem seja peça importante neste momento de mudança do nosso país. Obrigado.

O deputado Arlen Santiago – Sr. Presidente, deputados, queremos falar a respeito de um artigo publicado há alguns dias no jornal *O Tempo*, dizendo que o governo está tirando a saúde da UTI. Então, todos estão morrendo de medo, porque da UTI a pessoa pode até sair um pouco melhor, mas o que estamos vendo o governo de Minas e o governo federal fazerem com a saúde é tirar da UTI e mandar para o necrotério. Queremos denunciar que, infelizmente, o governo não cumpre suas obrigações com um grande programa de detecção precoce do câncer de mama, que acontece principalmente nas mulheres. O governo que está aí não paga as biópsias que os hospitais de câncer estão fazendo. Queremos expor essa situação extremamente dramática que está acontecendo, com a piora dos índices de saúde do nosso estado. Aliás, enviei correspondência ao governador do Estado para que decretasse situação de calamidade na saúde de Minas Gerais. O governador Pezão fez isso no Rio de Janeiro, e, de um dia para o outro, o governo federal mandou para lá R\$250.000.000,00. Mas o governo federal não manda nada para Minas, embora tenham dito muito que agora receberíamos dinheiro de Brasília porque o governador é amigo da presidenta, é seu companheiro desde os tempos de movimento estudantil. Mas o que vemos é que o PMDB, competentemente, pressiona o governo federal e recebe o dinheiro, ao passo que em Minas os hospitais que executam o programa de detecção precoce do câncer de mama não estão recebendo nada. É mais um escárnio com os hospitais e com o povo. Além disso, mandamos uma correspondência indagando sobre o número de leitos de UTI credenciados pelo governo federal. Estou falando de leitos prontos, feitos com dinheiro público. Quantos leitos foram credenciados pelo Ministério da Saúde e quantos foram credenciados pelo governo do Estado em 2015? O hospital de Ibitiré, por exemplo, está pronto, mas o governo federal não participa com nenhum centavo para sua manutenção. É a Grande BH sofrendo, e o povo de Minas Gerais sofrendo. Imagino o que sente o deputado Doutor Wilson Batista, um mastologista, ao ver o governo do Estado sem pagar o que se comprometeu a pagar durante o ano. Obrigado, presidente.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Obrigado, presidente. Serei muito rápido. Apenas gostaria de pedir mais uma vez ao governador do Estado providências urgentes quanto à MG-290, no Sul de Minas, uma promessa antiga. Por inúmeras oportunidades já usamos esta tribuna para tratar do assunto, requerimentos sobre isso foram aprovados em vários comissões. O fato é que não temos mais como permanecer no estado em que estamos. A MG-290 é a rodovia da morte, onde se perderam muitas pessoas e famílias durante o Carnaval e o período de férias. Estamos numa situação insustentável. A rodovia foi fechada há poucos dias, e já solicitamos intervenção por várias vezes, mas não temos mais a quem recorrer. A cada dia é uma desculpa. É projeto que vai e projeto que vem; enquanto isso, a balança não funciona, o radar não funciona e milhares de caminhões passam diariamente pela rodovia. Já fomos à Setop e ao DER, não temos mais a quem apelar. Também por várias oportunidades ocupamos o rádio, a TV, a imprensa para tratar disso, e não temos mais o que fazer. Temos de esperar mais o quê? Em breve vamos ter de apresentar uma ação civil pública ao Ministério Público para que feche de vez essa rodovia, porque é um descaso, um desrespeito por parte do governo do Estado. Há poucos dias realizamos uma audiência pública,

quando se fizeram promessas e mais promessas. Mas nada, absolutamente nada é feito. Então, mais uma vez quero mandar esse recado ao governo do Estado para que olhe para o Sul de Minas, para as nossas rodovias e muito especialmente para a MG-290, a rodovia da morte. Não podemos mais suportar que se desenrolem ali trágicos acidentes ceifando famílias e fazendo vítimas nessa rodovia tão perigosa do nosso Sul de Minas. Obrigado.

Oradores Inscritos

– Os deputados Sargento Rodrigues, Gustavo Valadares, Durval Ângelo e Gustavo Corrêa e a deputada Marília Campos proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões:

de Segurança Pública (2) – aprovação, na 1ª Reunião Extraordinária, em 11/2/2016, dos Requerimentos nºs 656 e 657/2015, do deputado Léo Portela, 874/2015, da Comissão de Administração Pública, 2.831 a 2.834 e 2.844/2015, do deputado Cabo Júlio, 3.587 e 3.593/2015, do deputado Douglas Melo, 3.594 e 3.595/2015, do deputado Sargento Rodrigues, e 3.628/2015, do deputado Noraldino Júnior; e aprovação, na 1ª Reunião Ordinária, em 16/2/2016, dos Requerimentos nºs 2.845 a 2.847, 2.868 e 2.884/2015, do deputado Cabo Júlio, e 3.722/2016, do deputado Anselmo José Domingos;

e de Esporte – aprovação, na 1ª Reunião Ordinária, em 16/2/2016, dos Projetos de Lei nºs 2.897/2015, do deputado Wander Borges, 3.010/2015, com a Emenda nº 1 da Comissão de Justiça, do deputado Sargento Rodrigues, e 3.020/2015, do deputado Fred Costa (Ciente. Publique-se.);

e pelo deputado Gustavo Corrêa, cujo teor foi publicado na edição anterior.

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 2.439/2016, do deputado Antônio Carlos Arantes e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para entrega do título de Cidadão Honorário do Estado ao gastrônomo Luiz Eduardo da Silva Maya; e o Requerimento Ordinário nº 2.440/2016, do deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel – de Santa Rita do Sapucaí pelos 50 anos de sua fundação.

Questões de Ordem

O deputado Arlen Santiago – Gostaria até de pedir o art. 70 para poder fazer algumas observações, mas vamos entrar com um pedido para que possamos saber quem é a presidenta da República e quem é o governador de Minas Gerais, porque aqui temos de ouvir tudo. Ouvimos, por exemplo, que não foi pago o 14º salário em 2014 e 2013. Quer dizer que era pago anteriormente. Isso é um bom sinal, era pago em dia. A outra questão é qual é a proposta da oposição para resolver o problema da inflação, o problema do pagamento dos salários. Quero saber quem é o governador e quem é o presidente da República, porque, se há inflação e se há pagamento dos funcionários atrasado gerando essa quantidade de coisas, tem de ser apresentada alguma proposta que não seja aumento de impostos. Aliás, estava conversando com o deputado Tito Torres sobre uma correspondência que a Net mandou para as pessoas que têm TV a cabo ou telefone, dizendo “porque o governo de



Minas aumentou o ICMS, estamos repassando para o cliente”. E o funcionário nem vai poder pagar. Se alguém tem que botar alguma coisa para consertar no nosso estado, sem sombra de dúvida é o governo. E, até que me conste, o governador é do PT, assim como a presidente da República. E podemos começar agora, rapidamente, a reforma administrativa, pedindo ao governador, que com certeza deve ouvir as pessoas do PT, para cortar o jetom dos seus secretários e pegar esse dinheiro para pagar o salário dos militares, o piso dos professores, tudo isso que eles falaram que iriam fazer e acontecer. Eu gostaria de falar com a ex-prefeita de Contagem, deputada Marília Campos, que falou que o governo passado não colocou os 12% na saúde. Quem falou que colocou, inclusive judicialmente, foi o atual governo do Fernando do PT, que reconheceu que as contas da saúde estavam certas. Inclusive, no nosso governo atual que o povo escolheu, do PT, vimos que o governador prometeu que não incluiria saneamento básico na questão da saúde. O pior é que me lembro quando um deputado do PT falou na Comissão de Saúde: “Não admito que seja colocado dinheiro da saúde na Copanor”. Só que o governo fez isso, na Seplag, na educação, sem avisar ao Conselho Estadual de Saúde, e tive que fazer uma reunião na comissão aceitando, porque é importante para o Jequitinhonha. Vimos caravanas da cidadania irem para lá, vimos um tanto de coisa que o PT falou; mas não fez nada para o Vale do Jequitinhonha. Tanto que a estrada de Diamantina até Carbonita acabou, como várias estradas de Minas Gerais desde que este governo do PT entrou. Para terminar, Sr. Presidente, fizemos um levantamento do Conselho Federal de Medicina sobre as contas do Ministério da Saúde. Sabe quanto o governo pegou de dinheiro do Ministério da Saúde para construções, melhoramentos e equipamentos? Foram R\$15.000.000.000,00 em 2015. E o governador de Minas não teve o prestígio de pegar uma parte desse dinheiro para fazer hospitais regionais, que são tão falados aí, e o governo de Minas começou a construir vários deles sem um tostão do governo federal. Era o caso do governo federal falar: “Já que os projetos lá não deram certo, o governo do PT de Minas receberá R\$1.000.000.000,00, R\$2.000.000.000,00 ou R\$3.000.000.000,00 para fazer alguma coisa, porque está tudo parado”. Sete Lagoas e Governador Valadares estão paradas, todos os hospitais estão parados. Agora mesmo, vai começar um grande transtorno. Estive com o deputado Glaycon Franco lutando para construir o hospital regional lá em Lafaiete, onde falavam: “Não se vai fazer porque a prefeitura faz isso”. Nós, da Comissão de Saúde, estamos com todos os documentos. O prefeito votou na câmara e passou terreno, hospital, enfim, tudo para o governo do Estado. O responsável pela Secretaria de Saúde disse que, logo que tudo estivesse pronto, iria fazer, mas não faz nada e deixa o dinheiro se perder. E nós nos perguntamos: o que vão fazer pela inflação? O que vão fazer para pagar o salário? Qual é a proposta? Quem tem de fazer a proposta é quem ganhou a eleição e não dá conta de governar.

O deputado Gustavo Corrêa – Presidente, queria solicitar de V. Exa. o encerramento da reunião, pois verificamos que não há quórum para a continuidade dos nossos trabalhos.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 17, às 9 e às 18 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 1º/12/2015

Às 11h10min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Anselmo José Domingos, Geraldo Pimenta e Fábio Avelar Oliveira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Anselmo José Domingos, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Fábio Avelar Oliveira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir a matéria constante da pauta e a votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Fórum das Juventudes da Grande BH solicitando que esta Casa se posicione sobre as indagações que apresenta, publicado no *Diário do Legislativo* em 26/11/2015. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem



do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 2.885 e 2.976/2015 (relator: deputado Fábio Avelar Oliveira) com a Emenda nº 1, votada em separado; 1.598/2015 (relator: deputado Anselmo José Domingos); 2.589/2015 (relator: deputado Fábio Avelar Oliveira) e 2.964 e 2.682/2015 (relator: deputado Geraldo Pimenta), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.100, 3.120 a 3.131 e 3.258/2015. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos nessa sessão legislativa.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

Anselmo José Domingos, presidente.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 3/12/2015

Às 19h15min, comparece na Comunidade Kolping do Bairro São Benedito, em Santa Luzia, a deputada Cristina Corrêa (substituindo o deputado Bosco, por indicação da liderança do BMM), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Cristina Corrêa, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater questões relacionadas às taxas de iluminação pública desta cidade e a discutir e votar proposições da comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Suzane Duarte Almada, vereadora do Município de Santa Luzia; e os Srs. David Martins Rodrigues, vereador do Município de Santa Luzia; Cristian Lúcio da Silva, promotor de justiça da Comarca de Santa Luzia; José Carlos de Souza, assessor político do Sindieleiro-MG; e Odilei Aurélio Cabral, representante das associações de bairros de Santa Luzia, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidente, na condição de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2015.

Gil Pereira, presidente.

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 15/12/2015

Às 14h33min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Cristina Corrêa e os deputados Cabo Júlio, Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Gustavo Corrêa, por indicação da liderança do BVC) e Wander Borges (substituindo o deputado Agostinho Patrus Filho, por indicação da liderança do BCMG), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Fábio Avelar Oliveira. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cabo Júlio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Sra. Mariah Brochado Ferreira, secretária de Estado Adjunta da Casa Civil e de Relações Institucionais, publicado no Diário do Legislativo em 12/12/2015. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.929/2015, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Fábio Cherem. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.929/2015 com a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: deputada Cristina Corrêa, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do



Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos n°s 3.438, 3.439, 3.441, 3.442 e 3.443/2015. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, para posterior apreciação, o Requerimento n° 4.800/2015, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a implantação de restaurante popular, nos moldes dos já existentes em Belo Horizonte, no Município de Frutal, disponibilizando, ainda, projetos e modelos de gestão.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

João Magalhães, presidente.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 2/2/2016

Às 16h2min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Marília Campos e os deputados Doutor Jean Freire e João Leite, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Marília Campos, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião desta comissão na 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

n° 4.855/2016, da deputada Marília Campos, em que solicita seja realizada audiência pública para debater o acesso das mulheres trabalhadoras rurais às políticas públicas, conforme solicitação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg;

n° 4.860/2016, da deputada Marília Campos, em que solicita seja realizada audiência de convidados para debater a participação da sociedade civil no Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

Marília Campos, presidente – Emidinho Madeira – Cristiano Silveira.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 3/2/2016

Às 10h42min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Leonídio Bouças, Antônio Jorge, Bonifácio Mourão, Cristiano Silveira e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião ordinária desta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos autores dos Projetos de Lei n°s 176, 1.186, 1.433, 1.563, 1.727, 2.046, 2.047, 2.219, 2.256, 2.649, 2.829, 2.894, 2.934, 2.979 e 2.999/2015, encaminhando documentos necessários à sua tramitação, em atenção a pedidos de diligência da comissão. A presidência determina a anexação dos documentos aos respectivos projetos. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O presidente submete à discussão o parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 2.194/2015, no 1º turno. A seguir anuncia o recebimento da Proposta de Emenda n° 1, do deputado Leonídio Bouças, ao referido parecer.



Encerrada a discussão, o presidente submete a votação o parecer, salvo proposta de emenda. São aprovados, cada um por sua vez, o parecer e a proposta de emenda. Em seguida, é dada nova redação ao parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1 (relator deputado Bonifácio Mourão). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.027/2015, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Antônio Jorge, em virtude de redistribuição. Registra-se a saída do deputado Bonifácio Mourão. Após discussão e votação é aprovado o parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.433/2015 (relator deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição). São convertidos em diligência ao secretário de Estado de Fazenda o Projeto de Lei nº 1.686/2015, e ao secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais o Projeto de Lei nº 3.099/2015 (relator deputado Antônio Jorge). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 1.074 e 3.095/2015 (relator deputado Antônio Jorge). Registra-se a presença do deputado Bonifácio Mourão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 1.249, 3.079, 3.098 e 3.100/2015 (relator deputado Luiz Humberto Carneiro), 3.080/2015 (relator deputado Cristiano Silveira) e 3.101/2015 (relator deputado Bonifácio Mourão, em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos em que se solicita, nos termos do art. 301, parágrafo único, do Regimento Interno, aos autores dos Projetos de Lei nºs 3.094, 3.096 e 3.103/2015, que instruem as referidas proposições com a documentação necessária à sua tramitação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária a realizar-se no dia 4/2/2016, às 14h15min, para a apreciação dos Projetos de Lei nºs 1.916/2015 e 3.173 e 3.174/2016, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

Leonídio Bouças, presidente – João Alberto – Cristiano Silveira – Isauro Calais – Sargento Rodrigues.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 18/2/2016

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase****(das 16h15min em diante)**

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.173/2016, do governador do Estado, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019. A Comissão de Justiça conclui pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 616/2015, da deputada Rosângela Reis, que dispõe sobre a Política Estadual de Diversificação Produtiva dos Municípios Mineradores. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 18/2/2016**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 3.721/2016, do deputado Anselmo José Domingos.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 18/2/2016**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 50 e 238/2015, do deputado Fred Costa.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ÁGUAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 18/2/2016**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 18/2/2016****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 9 horas do dia 18 de fevereiro de 2016, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 3.173/2016, do governador do Estado, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 17 de fevereiro de 2016.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Cristina Corrêa e os deputados Agostinho Patrus Filho, Cabo Júlio, Fábio Cherem, Gustavo Corrêa e Gustavo Valadares, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/2/2016, às 14h30min e às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.173/2016, do governador do Estado, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2016.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Durval Ângelo, Carlos Pimenta, Duarte Bechir e Paulo Lamac, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/2/2016, às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2016.

Cristiano Silveira, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****COMUNICAÇÕES**

– O presidente deu ciência ao Plenário, na 4ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, em 17/2/2016, das seguintes comunicações:

das representações partidárias do PV, do PSD, do PTN, do PSC, do PPS, do PHS, do PMN, do PTC, do PEN e da Rede – informando a constituição do Bloco Compromisso com Minas Gerais – BCMG – e indicando o deputado Agostinho Patrus Filho para líder do referido bloco;

das bancadas do PT e do PMDB e das representações partidárias do PR, do PTdoB, do PRB e do Pros (6) – informando a constituição do Bloco Minas Melhor – BMM – para o ano de 2016;

do deputado Rogério Correia – informando sua indicação para líder do BMM;

do deputado Vanderlei Miranda – informando sua indicação para líder da Maioria;

e do deputado Gustavo Valadares – informando sua indicação para líder da Minoria (– Ciente. Publique-se.).

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.057/2015**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Mineira dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais – AMDII –, com sede no Município de Contagem.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.057/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação Mineira dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, com sede no Município de Contagem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a defesa dos direitos das pessoas com doença inflamatória intestinal, com o objetivo de garantir-lhes o pleno exercício da cidadania.

Com esse propósito, a instituição tem por objetivo atuar contra o preconceito e a marginalização por meio da divulgação de informações e da realização de atividades que favoreçam a inclusão, a convivência e a integração da pessoa com doença inflamatória intestinal; lutar pelo acesso da pessoa com doença inflamatória intestinal a serviços fundamentais, em especial à saúde e à assistência social; além de desenvolver ações para garantir a assistência especializada para a pessoa com doença inflamatória intestinal em todas as fases de sua doença.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Mineira dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.057/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2016.

Arlen Santiago, relator.



PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.095/2015

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório

De autoria do deputado Douglas Melo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Liga Eclética Desportiva Setelagoana, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Liga Eclética Desportiva Setelagoana, com sede no Município de Sete Lagoas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão de atividades desportivas.

Na consecução desse propósito, a instituição promove a prática de esportes e realiza competições em modalidades esportivas amadoras, sobretudo o futebol; oferece cursos para formação de atletas e árbitros; e fiscaliza a realização das práticas esportivas no município.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade na promoção de atividades desportivas no Município de Sete Lagoas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.095/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

Geraldo Pimenta, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.101/2015

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório

De autoria do deputado Arnaldo Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Esportiva São Lourenço Velho, com sede no Município de São Lourenço.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Esportiva São Lourenço Velho, com sede no Município de São Lourenço, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas.

Na consecução desse propósito, a instituição promove atividades esportivas amadoras, sobretudo o futebol; organiza campeonatos de modalidades não profissionais; mantém divisão esportiva feminina com o intuito de incentivar a prática



esportiva em públicos distintos; e realiza a cessão de seus espaços para a execução de eventos que condizem com a temática da associação.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade na promoção do desporto no Município de São Lourenço, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.101/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

Geraldo Pimenta, relator.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 15/2/2016, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Joana Tavares Pinto da Cunha, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor;

nomeando Caio César Climaco Vieira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor;

nomeando Jose Alberto Rodrigues, padrão VL-10, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bonifácio Mourão.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2/2015

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014115/2015

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que a tomada de preços em epígrafe, que tem como objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a elaboração de projetos para a revitalização da fachada do Edifício Tiradentes, teve a sua sessão pública adiada para as 09h30min do dia 24/2/2016 e informa que houve alteração no subitem 4.2.3, alíneas d-2 e d-3, do edital.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2016.

Eduardo de Mattos Fiuza, presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 99/2015

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 199/2015

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do pregão eletrônico em epígrafe, que tem por finalidade a aquisição com instalação e ativação de sistema ininterrupto de energia *no-break*, será adiada para o dia 26/2/2016, às 10 horas, através da internet, e informa que não houve alterações no edital.



O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2016.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 117/2015

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Claro S.A. Objeto: captação, instalação e distribuição de 300 pontos de sinal de televisão, bem como o empréstimo, em regime de comodato, de decodificadores digitais e controles remotos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos. Objeto do aditamento: quarta prorrogação. Vigência: 6/12/2015 a 5/12/2016. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

EDITAL DE SELEÇÃO ARTÍSTICA

OCUPAÇÕES DA GALERIA DE ARTE EM 2016

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – faz saber o resultado do processo de seleção artística dos candidatos inscritos para o programa de exposições para o ano de 2016, na Galeria de Arte do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Candidatos aprovados – Modalidade Artes Plásticas

Angela Leite de Castilho Souza

Cláudio Nadalin Vaz da Costa

Fabiana Lorentz Santana

Francisco Iglesias

Jésus Guilherme Moreira Filho

Johnna Scharlé de Vasconcelos

Junior de Souza Rodrigues

Raylander Martins dos Anjos

Renato de Souza Falci

Rodrigo Brasil da Fonseca

Sávio Leite e Silva

Tahiana Máximo Saúde

Willian Mota Ricardo

Wir Caetano Francisco

Candidatos aprovados – Modalidade Artesanato

Associação dos Artesãos do Bairro Boa Vista

Associação Barralouguense de Bordadeiras e Artesãs

Associação dos Artesãos de Paraopeba

Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros Nica Vileta de Itaguara e Região



Associação de Artesãos de Nova Lima – Artes da Terra

Associação de Mulheres Empreendedoras e Filhos – Amef

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2016.

Rodrigo Barreto de Lucena, diretor de Comunicação Institucional.



ERRATA

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.765/2015

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 17/2/2016, na pág. 28, na “Conclusão”, onde se lê:

“Projeto de Lei nº 2.790/2015”, leia-se:

“Projeto de Lei nº 1.765/2015”.